
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA FINS DE ITBI- IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município, sob a égide Constitucional, em seu Art. 156, §3º, III bem como do Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Imobiliária, para fins de apuração de ITBI - Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis Inter Vivos, cabendo a elaboração de guia de avaliação imobiliária, e motivadamente fixar o valor sob o qual incidirá o ITBI, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a abertura do protocolo administrativo.

Art. 2º A Comissão de Avaliação que dispõe o presente decreto, será composta por, no mínimo, 04 (quatro) servidores, sendo:

I - 02 (dois) servidores, efetivos ou comissionados, dentro dos quais deverão ser Engenheiros Cíveis ou Arquitetos e Urbanistas;

II - 01 (um) representante do setor imobiliário;

III - E o Secretário Executivo da Receita, devidamente nomeado.

§ 1º Os membros da Comissão exercerão suas funções por um período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos, a qualquer tempo, através de publicação de Portaria.

§ 2º Os membros da Comissão não serão remunerados.

§ 3º Será considerada a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação.

Art. 3º São elementos passíveis de serem utilizados para a formação do convencimento da Comissão:

I - Valores de transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;

II - Declaração do contribuinte na guia de imposto;

III - Preço praticado no mercado para imóveis localizados na mesma região fiscal ou loteamentos comuns;

IV - Características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário básico de construção, infraestrutura urbana ou rural;

V - Outros documentos ou evidências que se mostrarem eficazes.

Art. 4º Os métodos, critérios de avaliação bem como os demais procedimentos atinentes a avaliação dos imóveis é de competência exclusiva da Comissão.

Art. 5º Sempre que se necessário a Comissão poderá demandar diligências até o imóvel, objeto da avaliação, para fins de obtenção de melhores informações na busca da melhor valoração do mesmo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Moreno, 23 de fevereiro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:EC463CBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/02/2023. Edição 3287
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>